



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB e Marcelo Pedone - PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 13/03/2025

Hora: 14:57

EXPEDIENTE Nº 011/2025 **RECEBIDO POR** Josélia Araújo.

PROJETO DE LEI Nº 04/2025
13 de março de 2025

**INSTITUI O PROGRAMA HORTAS
COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE
MOSTARDAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

No uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estou submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Hortas Comunitárias no Município de Mostardas, com os seguintes objetivos:

- I – Promover a qualidade de vida e prevenir doenças da população;
- II – Estimular o consumo de verduras e legumes entre os participantes do programa;
- III – Aproveitar áreas ociosas, utilizando-as de forma produtiva e criativa;
- IV – Contribuir para a melhoria nutricional das famílias beneficiadas;
- V – Promover a geração de renda por meio da comercialização dos produtos cultivados;
- VI – Incentivar a economia solidária;
- VII – Fortalecer a cidadania através da interação entre a comunidade e o poder público;
- VIII – Fomentar práticas sustentáveis no manejo de resíduos orgânicos e vegetais;
- IX – Estimular a cessão de uso de imóveis públicos para o desenvolvimento do programa.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

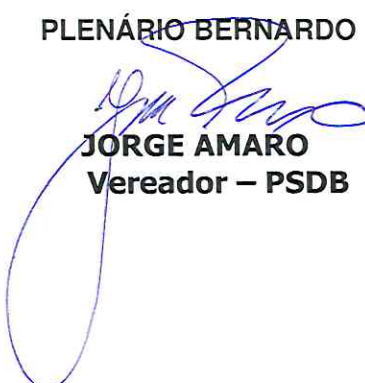
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Horta Comunitária toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes e plantas medicinais, bem como à floricultura e ao paisagismo, no âmbito do Município.

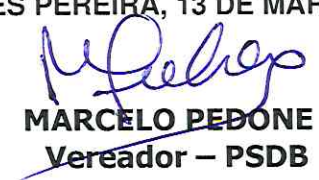
Art. 3º O programa poderá ser desenvolvido em cooperação com União, Estado, Município, iniciativa privada, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, respeitando a autonomia de cada um na colaboração técnica e financeira.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 13 DE MARÇO DE 2025.


JORGE AMARO
Vereador – PSDB


MARCELO PEDONE
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro – PSDB e Marcelo Pedone – PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir o Programa de Hortas Comunitárias no Município de Mostardas, incentivando a produção de alimentos saudáveis, promovendo educação ambiental e estimulando a segurança alimentar e nutricional da população.

Principais objetivos:

- Incentivar a boa alimentação, a saúde e o bem-estar das famílias;
- Fortalecer a integração comunitária e o trabalho coletivo;
- Valorizar o cultivo de hortaliças naturais e a agricultura familiar;
- Proporcionar conhecimento sobre técnicas de cultivo e manuseio do solo;
- Fomentar a economia solidária e a sustentabilidade ambiental.

Assim, o programa contribuirá para o desenvolvimento social e econômico do município, promovendo inclusão e qualidade de vida.



JORGE AMARO
Vereador – PSDB

Mostardas, 13 de março de 2025.



MARCELO PEDONE
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br